

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a aquisição de Motobomba para ser utilizada na circulação da água quente dos hotéis da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição de motobombas, para utilização no sistema de aquecimento de água dos hotéis e também para substituição das existentes já desgastadas e danificadas necessário assim à troca dos equipamentos.

O fornecimento do equipamento de acordo com as referidas especificações técnicas, se torna indispensável devido se tratar de reposição e continuidade de um padrão já existente dos serviços na Unidade Executiva Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Motobomba Bivolt 110/220V , Baixo nível de ruído, protetor térmico, rotor em bronze (não enferruja), Potencia: 1cv, Rotação: 3.500 RPM, vazão: 3000 l/h, altura manométrica: 65 MCA, entrada e saída: 1" x 1", sucção máxima de 8 metros, consumo 0,75 KW/H, Frequência 60hz, temperatura Máxima 90°.	UND	04
2	Motobomba, Trifásica 220/380V , baixo nível de ruído, protetor térmico, rotor de ferro fundido 163 MM, potência: 5 CV, rotação: 3.500 RPM, altura monométrica: 48 MCA, entrada e saída: 2"1/2 x 2"1/2, sucção máxima de 8 metros, frequência 60 HZ.	UND	01

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por Item.

4.2. A entrega deverá ser de forma única, mediante a expedição do pedido ao fornecedor (PAF), o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.3. A entrega deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico "**6 LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**".

4.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e lacradas e em perfeitas condições.

4.5. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feito em veículo apropriado.

- 4.6.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.7.** Equipamentos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 4.8.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do equipamento, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0008-13)
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufeiaçall, nº 600, Bairro Turista I,
Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 6.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 6.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 6.1.5.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.
- 6.1.7.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- 6.1.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.1.9.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.1.10.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item "10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO".

6.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

6.2.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

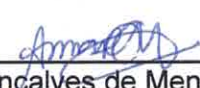
8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Luiz Humberto Soares
Chefe do Setor de Manutenção
Matrícula: 1893 e CPF: 220.064.861-87

Suplente: Mauro Miguel Júnior
Gerente Sesc Caldas Novas
Matrícula: 10094 e CPF: 792.917.401-87

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 14 de Julho de 2020.

